



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000  
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

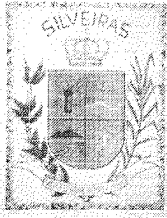
**LEI MUNICIPAL Nº 1.299 DE 05 DE JUNHO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) observado o disposto no inciso II do art. 41 e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orçamentária Anual do município de Silveiras vigente, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
02.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0001.2011 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30.00	05	R\$ 400.000,00
02.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0001.2011 - MANUTENÇÃO SECRETARIA	3.3.90.39.00	05	R\$ 100.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”**

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000  
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197  
*PORTAL DO VALE HISTÓRICO*

	MUNICIPAL DE SAÚDE			
				RS 500.000,00

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais serão cobertos por recursos provenientes de **tendência de excesso de arrecadação** das dotações abaixo, nos termos do inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 05 de junho de 2024.

**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Silveiras. Registrada em Livro próprio. Data supra.

**Thaynara de Lima Anastácio**  
Assessora de Gabinete